

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 282, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.677/2010, pela qual o Município de Cordeirópolis ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Cordeirópolis, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Cordeirópolis;

Que a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Cordeirópolis, entrará em funcionamento a partir do segundo trimestre de 2019;

Que, através do Parecer Consolidado nº 04/2019-CRBG, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Cordeirópolis, instituído pelo Decreto nº 3.943, de 08/03/2013, e com seus membros nomeados pela Portaria nº 10.604/2017, reunido no dia 12 de fevereiro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 04/2019-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Cordeirópolis, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, em 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento)

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de março de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução, enquanto a ETE Cordeirópolis não entrar em funcionamento.

Art. 3º - Autorizar o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, praticar novas Tarifas de Esgoto, a partir da entrada em funcionamento da ETE Cordeirópolis, passando sua equivalência dos atuais 80% (oitenta por cento) para 90% (noventa por cento) dos valores das Tarifas de Água, ora reajustados.

Art. 4º - Fixar os novos valores das Tarifas de Esgoto e alterar seu percentual em relação às Tarifas de Água, passando dos atuais 80% (oitenta por cento) para 90% (noventa por cento), conforme Tabela 2 do Anexo I, desta Resolução, a vigorar a partir da entrada em funcionamento da ETE Cordeirópolis.

Art. 5º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, em 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de março de 2019.

Art. 6º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º - Para fins de divulgação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 8º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, após 30 (trinta) dias da publicação desta



Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Cordeirópolis, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 282, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

**ANEXO I**

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,99	7,19	16,18
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,94	1,55	3,49
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,32	2,65	5,97
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,38	3,51	7,89
Acima de 50	m <sup>3</sup>	5,90	4,72	10,62

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	17,99	14,39	32,38
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,56	2,05	4,61
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,32	2,65	5,97
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,38	3,51	7,89
Acima de 50	m <sup>3</sup>	5,90	4,72	10,62

<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,99	18,39	41,38
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,32	2,65	5,97
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,38	3,51	7,89
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,90	4,72	10,62
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,73	6,19	13,92

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,99	18,39	41,38
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,32	2,65	5,97
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,38	3,51	7,89
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,90	4,72	10,62
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,73	6,19	13,92

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,71	22,17	49,88
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,11	3,28	7,39
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	5,51	4,41	9,92
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	7,38	5,90	13,28
Acima de 50	m <sup>3</sup>	9,63	7,71	17,34

**Nota.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.**

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – CATEGORIA RESIDENCIAL

### **1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 15 m<sup>3</sup>:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Água Mínima = R\$ 17,99**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 17,99) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,56 = R\$ 12,80)

Tarifa de Água = R\$ 17,99 + R\$ 12,80

**Tarifa de Água = R\$ 30,79**

### **2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **80%** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 14,39**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 14,39) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,05 = R\$ 10,25)

Tarifa de Esgoto = R\$ 14,39 + R\$ 10,25

**Tarifa de Esgoto = R\$ 24,64**

### **3) Tarifa Total (Água + Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 17,99) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 14,39)

Tarifa Total Mínima = R\$ 17,99 + R\$ 14,39

**Tarifa Total Mínima = R\$ 32,38**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 30,79) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 24,64)

Tarifa Total = R\$ 30,79 + R\$ 24,64

**Tarifa Total = R\$ 55,43**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 282, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

**ANEXO I**

**TABELA 2 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,99	8,09	17,08
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,94	1,75	3,69
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,32	2,99	6,31
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,38	3,94	8,32
Acima de 50	m <sup>3</sup>	5,90	5,31	11,21

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	17,99	16,19	34,18
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,56	2,31	4,87
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,32	2,99	6,31
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,38	3,94	8,32
Acima de 50	m <sup>3</sup>	5,90	5,31	11,21

<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,99	20,69	43,68
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,32	2,99	6,31
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,38	3,94	8,32
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,90	5,31	11,21
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,73	6,96	14,69

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,99	20,69	43,68
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,32	2,99	6,31
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,38	3,94	8,32
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,90	5,31	11,21
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,73	6,96	14,69

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,71	24,94	52,65
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,11	3,69	7,80
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	5,51	4,96	10,47
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	7,38	6,64	14,02
Acima de 50	m <sup>3</sup>	9,63	8,67	18,30

**Nota.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água.**



## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 281, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

### ANEXO II

**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água e esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	108,81
Ligação de água e esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	435,22
Certidão	54,41
Mudança de cavalete	87,05
Desentupimento de esgoto (ramal predial e pluvial)	54,41
Consumo de água temporário para 7 (sete) dias	91,40
Despejo de esgoto residencial caminhão até 12m <sup>3</sup>	32,64
Despejo de esgoto residencial caminhão acima de 12m <sup>3</sup>	54,41
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais até 8m <sup>3</sup>	32,64
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 9 a 15m <sup>3</sup>	65,28
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 16 a 30m <sup>3</sup>	130,56
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais até 8m <sup>3</sup>	65,28
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 9 a 15m <sup>3</sup>	130,56
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 16 a 30m <sup>3</sup>	261,13
Ligação de esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	108,81
Ligação de esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	435,22
Cópias reprográficas	0,27
Elevação de cavalete	87,05
Rebaixamento de cavalete	87,05
Suspensão de fornecimento no cavalete	54,41
Suspensão de fornecimento na calçada/pé direito	108,81
Suspensão de fornecimento na rede	435,22
Religação cavalete	54,41
Religação calçada/pé direito	108,81
Religação na rede	435,22
INFRAÇÕES	VALOR (R\$)
Violação de lacre (1ª ocorrência)	108,81
Violação de lacre (reincidência) B.O./corte na calçada	435,22
Ligação clandestina de água pluvial na rede de esgoto	326,42
Fraudes (1ª ocorrência)	108,81
Fraudes (reincidência) B.O.	435,22
Ligações clandestinas	544,03
Ligações clandestinas (reincidência)	544,03

Nota: O valor do material empregado pelo SAAE será calculado após a execução do serviço e lançado na fatura do usuário.